



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.398 de 27 de setembro de 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor
05.02.01.08.243.0040.1389 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	44900000	266000	R\$ 5.000,00
05.02.01.08.243.0040.2451 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	31900000	266000	R\$ 55.000,00
	33900000	266000	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 65.000,00</b>

Art. 2.º Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado na fonte de recurso 166000 do exercício anterior, conforme segue:

Recurso/Dotação	Fonte	Valor
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	166000	R\$ 65.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 65.000,00</b>

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, os programas, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do

Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2023, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 27 de setembro de 2023.

  
**Paulo Elias Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que no dia 27, 09, 2023

Foi afixada a Lei 1.398

No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance-MG 27 de 09 de 2023